



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 094 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre o programa “Ambulante Legal” no âmbito do município de Cajamar e da outras providências”.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cajamar o programa “Ambulante Legal”, visando a regulamentação, identificação e profissionalização dos vendedores ambulantes, como forma de definir diretrizes para o exercício dessa atividade.

Art. 2º O Programa “Ambulante Legal” tem como objetivo;

- 1- Fomentar a educação empreendedora;
- 2- Estimular a profissionalização dos vendedores ambulantes através de cursos e palestras;
- 3- Incentivar e orientar sobre os benefícios de estar regularizado junto as autoridades responsáveis.
- 4- Manter um banco de dados atualizados com relação aos vendedores ambulantes cadastrados.
- 5- Identificá-los de forma visível para que a população possa identificá-los com facilidade.

Art. 3º A identificação do vendedor ambulante devidamente regulamentado, poderá ser feita através de crachá e uso de camiseta personalizada, ou de outra forma que o executivo eleger, desde que sua identificação seja facilmente reconhecida pela população.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes ao Programa “Ambulante Legal”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos santos, 15 de agosto de 2023.


FLAVIO COMAJO
VEREADOR
PP-PARTIDO PROGRESSISTA

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária:

Realizada em 30 / agosto / 2023

Despacho: Encaminha-se cópias

aos Vereadores e às Comissões

CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 14 / Febrero / 2024

Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única
na 01ª sessão Ordinária

com 14 (Calorze) votos favoráveis

e 0 (Zero) votos contrários

em 14 / 02 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

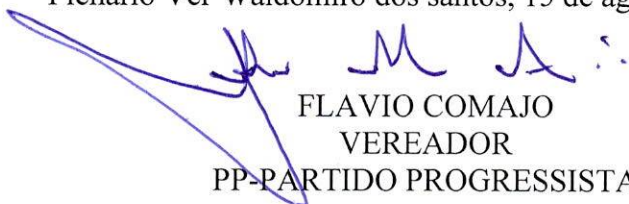
O vereador Flavio Comajo, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei.

O presente projeto de lei pretende regulamentar e estimular a profissionalização do vendedor ambulante na cidade de Cajamar, de modo a fomentar a regularização da atividade junto às autoridades municipais; estimular a oferta de cursos de capacitação para o desenvolvimento profissional da atividade. A profissionalização da atividade consistirá em um avanço na sociedade, permitindo que muitas famílias possam atuar de forma legal e regular, evitando riscos na apreensão das mercadorias. A presente iniciativa tem a intenção de fortalecer a economia municipal e incentivar o desenvolvimento regional.

O programa “Ambulante Legal” consiste em um importante instrumento de democratização do ensino e estímulo a profissionalização, sendo também um avanço em termos de políticas públicas na cidade de Cajamar.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Ver Waldomiro dos santos, 15 de agosto de 2023.



FLAVIO COMAJO
VEREADOR
PP-PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 034 – GP

Cajamar, 15 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2205/2024 e 2207/2024, oriundos do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 e do Projeto de Lei nº 94/2023, respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2024. Ademais, passamos às mãos de Vossa Excelência o Autógrafo nº 2206/2024, referente ao Projeto de Lei nº 10/2024, o qual foi devidamente aprovado pelo Plenário na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal de Govern...
Recebido em: 19 / 02 / 2024
às 15 h 20

Cond...